Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 3573-1212 – Fax (042) 3573-1188
CNPJ 75.688.366/0001-02

LEI Nº 1654/2023

Data: 16 de MARÇO de 2023.
Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei nº767 de 06 de dezembro de 2005, que Institui Regime de Empregos Públicos para programas descentralizados na área de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos do §§ 7, 8, 9, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal, que o piso de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias passa a ser de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022, que trata do valor do salário-mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º. Em consequência da alteração autorizada no artigo anterior, o Anexo I - QUADRO DE PESSOAL - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS e QUADRO PESSOAL – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - ESF da Lei nº 767/2005 passam a vigorar com a seguintes redações:

ANEXO I

PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

Grupo	Carga Horária	N. Vagas	Emprego Público	Salário (Em R$)	Habilitação
3	40 H	11	Agente Comunitário de Saúde	2.604,00	Portador de Certificado de Conclusão do 1º Grau

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Grupo	Carga Horária	N. Vagas	Emprego Público	Salário (Em R$)	Habilitação
3	40 H	1	Agente de Combate a Endemias	2.604,00	Portador de Certificado de Conclusão do 2º Grau

Art. 3º. O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º. Os valores retroativos a janeiro de 2023, serão pagos em parcela única após inserção dos valores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 16 de março de 2023.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita Municipal